



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco e transforma funções comissionadas, em razão da instalação da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009, que autoriza o Conselho da Justiça Federal a remanejar cargos e funções por ela criados para a estruturação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 123, de 28 de outubro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre o remanejamento e a distribuição dos cargos e funções criados pela Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a instalação da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 12.665, de 13 de junho de 2012, observadas as disposições da Resolução nº 198, de 7 de agosto de 2012, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 12/11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar, na forma prevista no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, 2 (duas) funções comissionadas de nível FC-06, 18 (dezoito) funções comissionadas de nível FC-05, 6 (seis) funções comissionadas de nível FC-04 e 6 (seis) funções comissionadas de nível FC-03, criadas pela Lei nº 12.011/2009, conforme quantitativos existentes no Anexo II da presente Resolução.



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

Art. 2º. A estrutura organizacional das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Pernambuco será a constante no Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, porém apenas produzindo efeitos a partir da data da instalação da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Presidente

Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**

Desembargador Federal **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA**



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO ADOLIANO DIAS**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**

Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**

Corregedor-Regional

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ANEXO I

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

TURMAS RECURSAIS (1ª, 2ª E 3ª TURMAS)

1. PRESIDÊNCIA

1.1. Setor de Pesquisa de Jurisprudência

(03) Supervisor-Assistente - FC-04

1.2 Setor de Monitoramento dos Feitos Sobrestados na Turma Recursal

(03) Supervisor-Assistente - FC-04

2. RELATORIAS

2.1. 1ª Relatoria

2.1.1. Seção de Apoio Judiciário

(03) Supervisor de Seção - FC-05

(03) Supervisor-Assistente - FC-04

2.2. 2ª Relatoria

2.2.1. Seção de Apoio Judiciário

(03) Supervisor de Seção - FC-05

(03) Supervisor-Assistente - FC-04

2.3. 3ª Relatoria

2.3.1. Seção de Apoio Judiciário

(03) Supervisor de Seção FC-05

(03) Supervisor-Assistente - FC-04

3. SECRETARIA

3.1. Gabinete do Diretor de Núcleo

(03) Diretor de Núcleo - FC-06

(06) Assistente-Técnico III - FC-03



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ANEXO II

**FUNÇÕES COMISSIONADAS CRIADAS, RENOMEADAS
OU TRANSFORMADAS**
(Parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006)

FUNÇÃO COMISSIONADA SITUAÇÃO ATUAL	FUNÇÃO COMISSIONADA NOVA SITUAÇÃO
FC-06 = 02	FC-06 = 03
FC-05 = 18	FC-05 = 09
FC-04 = 06	FC-04 = 15
FC-03 = 06	FC-03 = 06